



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

DECRETO Nº 2.831 DE 23 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre data de vencimento de licença descrita no Artigo 37 do Decreto nº 2.804, de 12 de dezembro de 2025 e dá outras providências. ”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam determinadas e alteradas as datas de vencimento da taxa de licença disposta no Art. 37 do Decreto nº 2.804, de 12 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo passarão a ser as seguintes:

- 1ª Parcela em 30/04/2026;
- 2ª Parcela em 30/05/2026.

Artigo 2º - O pedido poderá ser solicitado via e-mail: tributacao@montealegredosul.sp.gov.br, ou pelo site: <https://montealegredosul.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.742 de 20 de março de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 23 de março de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no paço municipal em 23 de março de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal